



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM
JORNALISMO DO CURSO DE JORNALISMO DA FACULDADE DE
COMUNICAÇÃO DA UFBA**

*Regulamento de Estágio Curricular
Supervisionado em Jornalismo do curso de
Jornalismo da Faculdade de Comunicação da
Universidade Federal da Bahia.*

**Capítulo I
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º - O Estágio Supervisionado em Jornalismo é componente curricular obrigatório de 240 horas do Curso de Graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Bahia, sendo estabelecido e caracterizado no respectivo projeto pedagógico.

Art. 2º - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo tem como principais objetivos e finalidades:

I - Complementar a formação profissional do estudante;

II - Propiciar ao estudante a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos;

III – Possibilitar a reflexão crítica das experiências vivenciadas e a capacidade de diagnóstico e compreensão dos processos e rotinas inerentes ao campo profissional do jornalismo e da comunicação;

IV – Associar os conhecimentos adquiridos durante o curso de Jornalismo às habilidades que o profissional precisa dominar para atuar frente às exigências da sociedade e das organizações;

V – Estimular no estudante a capacidade de diagnosticar, avaliar e propor alternativas aos desafios profissionais encontrados na vivência em organizações, a partir da relação entre conhecimento teórico e a prática profissional;

VI – Complementar o processo de ensino-aprendizagem promovido pelo curso de Jornalismo, mediante o fortalecimento das potencialidades do estudante e de seu aprimoramento profissional e pessoal;

VII – Desenvolver o senso ético necessário no trato com a informação, para que ela seja devidamente transmitida aos variados perfis de público.

**Capítulo II
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 3º- O estudante está habilitado a realizar o estágio curricular em Jornalismo desde que regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo.

Art. 4º - As atividades de estágio diretamente reconhecidas como estágio curricular em Jornalismo são aquelas desenvolvidas pelo(a) estudante matriculado(a) no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, com o acompanhamento do(a) docente responsável e em atividades jornalísticas e suas interfaces, compatíveis com a formação acadêmica.



Capítulo III DOS TIPOS, DURAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Art. 5º - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo deve ser realizado segundo um dos tipos a seguir:

- I. Estágio realizado em ente institucional nos ambientes internos da UFBA e fundações de apoio ligadas à UFBA;
- II. Estágio realizado em ente institucional público nos ambientes externos à UFBA;
- III. Estágio realizado em organizações da sociedade civil e do terceiro setor;
- IV. Estágio realizado em ente institucional privado legalmente constituído e ativo;
- V. Convalidação reconhecida, mediante apresentação e avaliação de documentação, quando funcionário de empresa legalmente constituída e ativa, desde que exerça funções jornalísticas e/ou comunicacionais, atendendo a presente resolução.

§ 1º A convalidação das atividades de estágio aplica-se aos casos em que o estudante comprovar exercer profissionalmente funções jornalísticas e/ou comunicacionais.

§ 2º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, não poderão ser equiparadas a estágio curricular supervisionado em Jornalismo.

Art. 6º - O total de horas mínimo exigido no âmbito do componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo (240 horas) deve ser integralizado até o último dia de aulas do semestre letivo correspondente à matrícula nesse componente, conforme definido no Calendário Acadêmico da UFBA.

Parágrafo Único - No caso de interrupção do estágio, para efeito de integralização, a carga horária faltante também deve ser completada até o último dia letivo do semestre, conforme definido no Calendário Acadêmico da UFBA.

Art. 7º. O horário previsto para realização das atividades de estágio curricular supervisionado em Jornalismo deverá ser compatível com a grade horária do curso, evitando prejuízo à sua integralização.

Parágrafo Único - São vedadas atividades de estágio curricular supervisionado realizadas no horário de funcionamento do curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação.

Art. 8º. A carga horária de estágio curricular supervisionado em Jornalismo não poderá exceder a 30 (trinta) horas semanais e seis horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

Art. 9º - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo somente tem validade para fins de integralização curricular caso seu início tenha sido aprovado pelo docente responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, e o Termo de Compromisso de Estágio tenha sido assinado pelo Colegiado de Graduação.

Capítulo IV



DAS RESPONSABILIDADES DE ESTAGIÁRIOS(AS) E SUPERVISORES(AS) PROFISSIONAIS

Art. 10 - São deveres e responsabilidades dos(as) estagiários(as):

- I. Desenvolver as atividades exigidas no local de estágio e cumprir a carga horária, na forma estabelecida no plano de estágio;
- II. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a UFBA e, assim, contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros estudantes;
- III. Participar dos encontros, nos prazos estabelecidos, fixados pelo professor responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo;
- IV. Elaborar plano de atividades de estágio;
- V. Preencher o Termo de Compromisso do Estágio;
- VI. Solicitar preenchimento e assinatura da Ficha de Avaliação do Estagiário ao Supervisor do Estágio na empresa, entidade ou setor da UFBA;
- VII. Apresentar, no final da carga horária total exigida (240 horas), um relatório final com as ações desenvolvidas durante o estágio, anexando os produtos desenvolvidos;
- VIII. Cumprir este Regulamento, o Regimento Geral da UFBA e o Regimento Interno da FACOM, no que couber.

Art. 11 - São compromissos requeridos das partes concedentes de estágio:

- I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Contratar, quando se aplicar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- IV. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade adequada aos prazos do componente curricular de estágio, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VI. Observar, adicionalmente, para estágios obrigatórios na área de Jornalismo ou Comunicação, a obrigação de designar supervisor(a) de estágio que seja profissional da área de Jornalismo ou de Comunicação, com nível superior completo, pertencente ao quadro de funcionários da empresa/parte concedente;
- VII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII. Permitir e viabilizar o acompanhamento do estágio pelo(a) professor(a) orientador(a).
- IX. Elaborar e assinar Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estudante-estagiário, preenchendo todos os campos;
- X. Fornecer os dados e assinar o Termo de Compromisso;



XI. Preencher a Ficha de Avaliação do Estagiário, indicando uma nota para as atividades desenvolvidas no período avaliado, e assiná-la.

Capítulo V DO COMPONENTE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO

Art. 12 - O componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo é disciplina obrigatória do Curso de Jornalismo e será oferecido semestralmente por um(a) professor(a) do Departamento de Comunicação, preferencialmente docente do curso de Jornalismo.

Art. 13 - São atribuições do(a) docente responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo:

- I. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes estagiários;
- II. Orientar o estudante nos encaminhamentos necessários para viabilizar os estágios;
- III. Exigir do estudante a apresentação de relatório das atividades, conforme cronograma estabelecido na disciplina;
- IV. Receber, analisar e aprovar o plano de estágio de cada discente matriculado no componente curricular;
- V. Receber e avaliar os termos de compromisso de estágio;
- VI. Encaminhar os termos de compromisso para a coordenação do Colegiado de Graduação para assinatura;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento do estágio do estudante por meio do recebimento da Ficha de Avaliação do Estagiário, preenchida pelo profissional supervisor do estágio;
- VIII. Receber e avaliar o plano de trabalho do estagiário, relatórios elaborados durante o estágio e relatório final;
- IX. Realizar a avaliação final, bem como proceder registros e atribuição de notas e faltas.
- X. Receber e encaminhar à Secretaria do Colegiado de Graduação, ao final de cada semestre letivo: planos de trabalho, relatórios elaborados durante o estágio e relatório final de cada discente matriculado no componente curricular;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XII. Zelar pela qualidade do estágio curricular supervisionado em Jornalismo da UFBA.

Art. 14 - A avaliação do Estágio Supervisionado em Jornalismo é realizada pelo(a) docente responsável pelo componente curricular, com base nos documentos e critérios estabelecidos no artigo 10 deste regulamento.

Art. 15 - O(a) estudante é considerado(a) aprovado(a) no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo somente quando comprovar o cumprimento da carga horária total mínima de 240 horas de estágio, documentada por meio de relatórios e fichas de avaliação; e atingir nota final mínima estabelecida no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.

Capítulo VI DA CONVALIDAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO



Art. 16 - Podem ser convalidadas como estágio curricular supervisionado as atividades realizadas nos termos do artigo 5º deste regulamento.

Art. 17 - A convalidação será realizada por meio de processo de aproveitamento com objetivo de dispensa de cursar o componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, aberto junto à universidade, com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios que atendam às exigências estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Único - O processo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser analisado pelo Colegiado de Graduação da Faculdade de Comunicação da UFBA.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo deverá ser desenvolvido de acordo com as normas procedimentais estipuladas no Manual de Estágio da Faculdade de Comunicação da UFBA.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento são analisados e julgados pelo Colegiado de Graduação e, excedendo seu poder de decisão, são encaminhados aos órgãos competentes para solução.

Art. 20 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 31 de maio de 2021.